

Relação

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE:

Data de referência: Dezembro de 2016

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS

a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO				Ativos			
				Ocupados			Vagos
				Estáveis	Não- Estáveis	Subtotal	
ANALISTA	A	SUPERIOR	SPJNSA01	114	111	225	
	A		SPJNSA02	224	0	224	
	A		SPJNSA03	62	0	62	
	A		SPJNSA04	10	0	10	
	B		SPJNSB01	5	0	5	
	B		SPJNSB02	14	0	14	
	B		SPJNSB03	16	0	16	
	B		SPJNSB04	8	0	8	
	B		SPJNSB05	14	0	14	
	C		SPJNSC01	1	0	1	
	C		SPJNSC02	1	0	1	
	C		SPJNSC04	2	0	2	
	C		SPJNSC05	6	0	6	
	C		SPJNSC06	10	0	10	
	ESP		SPJNSE01	6	0	6	
	ESP		SPJNSE02	15	0	15	
	ESP		SPJNSE03	10	0	10	
	ESP		SPJNSE04	16	0	16	
	ESP		SPJNSE05	33	0	33	
	ESP		SPJNSE06	40	0	40	
ESP	SPJNSE07	56	0	56			
ESP	SPJNSE08	94	0	94			
ANALISTA - LEI 14.786/2010		TOTAL ANALISTA		757	111	868	63
ANALISTA	1	SUPERIOR	FPJNS08	0	0	0	
	1		FPJNS23	0	0	0	
ANALISTA - FUNÇÃO - LEI 14.786/2010		TOTAL ANALISTA		0	0	0	0
ANALISTA	1	SUPERIOR	AJU-NS-26	0	0	0	
	1		AJU-NS-30	0	0	0	
	1			3	0	3	
	2		AJ32	2	0	2	
	2		AJ33	1	0	1	
	4		AJ43	1	0	1	
	5		AJ51	1	0	1	
	5		AJ52	2	0	2	
	5		AJ55	1	0	1	
	5		AJ57	4	0	4	

Relação

ANALISTA - LEI 13.551/2004		TOTAL ANALISTA		15	0	15	-15
T É C N I C O	A	M É D I O	SPJNMA01	45	124	169	
	A		SPJNMA02	64	0	64	
	A		SPJNMA03	20	0	20	
	A		SPJNMA04	1	0	1	
	B		SPJNMB01	1	0	1	
	B		SPJNMB02	2	0	2	
	B		SPJNMB03	2	0	2	
	B		SPJNMB04	1	0	1	
	B		SPJNMB05	0	0	0	
	C		SPJNMC01	0	0	0	
	C		SPJNMC02	3	0	3	
	C		SPJNMC03	6	0	6	
	C		SPJNMC04	19	0	19	
	C		SPJNMC05	20	0	20	
	C		SPJNMC06	39	0	39	
	ESP		SPJNME01	26	0	26	
	ESP		SPJNME02	28	0	28	
	ESP		SPJNME03	23	0	23	
	ESP		SPJNME04	33	0	33	
	ESP		SPJNME05	71	0	71	
ESP	SPJNME06	68	0	68			
ESP	SPJNME07	84	0	84			
ESP	SPJNME08	278	0	278			
TÉCNICO - LEI 14.786/2010		TÉCNICO TOTAL		834	124	958	4
TÉCNICO	1	MÉDIO	FPJNM05	0	0	0	
	1		FPJNM06	0	0	0	
	1		FPJNM08	1	0	1	
TÉCNICO - FUNÇÃO - LEI 14.786/2010		TÉCNICO TOTAL		1	0	1	-1
T É C N I C O	1	M É D I O	AJU-NS-18	2	0	2	
	1		AJ18	0	0	0	
	1		AJ20	1	0	1	
	2		AJ27	1	0	1	
	2		AJ28	0	0	0	
	2		AJ29	0	0	0	
	2		AJ30	1	0	1	
	2		AJ31	0	0	0	
	2		AJ32	0	0	0	
	2		AJ33	1	0	1	
	3		AJ34	7	0	7	
	3		AJ35	14	0	14	
	3		AJ36	17	0	17	
	3		AJ37	24	0	24	
	3		AJ38	28	0	28	
	3		AJ39	4	0	4	
	3		AJ40	5	0	5	

Relação

	4		AJ41	2	0	2	
	4		AJ42	5	0	5	
	4		AJ43	7	0	7	
	4		AJ44	2	0	2	
	4		AJ45	2	0	2	
	4		AJ47	1	0	1	
TÉCNICO - LEI 13.551/2004		TOTAL TÉCNICO		124	0	124	-124
AUXILIAR	B	FUNDAMENTAL	SPJNFB05	1	0	1	
	C		SPJNFC02	1	0	1	
	C		SPJNFC03	1	0	1	
	ESP		SPJNFE04	0	0	0	
	ESP		SPJNFE06	1	0	1	
	ESP		SPJNFE07	2	0	2	
	ESP		SPJNFE08	449	0	449	
AUXILIAR - LEI 14.786/2010		TÉCNICO TOTAL		455	0	455	9
AUXILIAR	1	FUNDAMENTAL	FPJNF15	0	0	0	
	1		FPJNF20	0	0	0	
	1		FPJNF22	0	0	0	
	1		FPJNF23	44	0	44	
AUXILIAR - FUNÇÃO - LEI 14.786/2010		AUXILIAR TOTAL		44	0	44	-44
AUXILIAR	1	FUNDAMENTAL	AD10	2	0	2	
	1		AD36	1	0	1	
	1		AJ18	0	0	0	
	2		AJ30	0	0	0	
	3		AJ34	1	0	1	
	3		AJ35	1	0	1	
	3		AJ37	2	0	2	
	3		AJ38	4	0	4	
	3		AJ39	1	0	1	
	3		AJ40	0	0	0	
	4		AJ41	1	0	1	
	4		AJ44	1	0	1	
	AUXILIAR - LEI 13.551/2004			AUXILIAR TOTAL		14	0
AUXILIAR	1	FUNDAMENTAL	AD04	1	0	1	
	1		AD05	1	0	1	
	1			5	0	5	
	2		AJ30	0	0	0	
	2		AJ31	0	0	0	
	2		AJ33	0	0	0	
	3		AJ34	0	0	0	
	3		AJ35	1	0	1	
	3		AJ36	4	0	4	
	3		AJ37	1	0	1	
	3		AJ38	6	0	6	

Relação

A R	3	T A L	AJ39	2	0	2	
	3		AJ40	2	0	2	
	4		AJ41	1	0	1	
	4		AJ42	1	0	1	
	4		AJ43	1	0	1	
	4		AJ44	2	0	2	
	4		AJ47	0	0	0	
AUXILIAR - FUNÇÃO - LEI 13.551/2004		AUXILIAR TOTAL		28	0	28	-28
O F I C I A L J U S T I Ç A	A	O F I C I A L J U S T I Ç A	SPJNMA02	0	0	0	
	A		SPJNMA03	0	0	0	
	A		SPJNMA04	0	0	0	
	A		SPJNSA04	1	0	1	
	B		SPJNMB01	0	0	0	
	B		SPJNMB02	0	0	0	
	B		SPJNMB03	0	0	0	
	B		SPJNMB04	0	0	0	
	B		SPJNMB05	0	0	0	
	B		SPJNSB03	1	0	1	
	C		SPJNMC01	0	0	0	
	C		SPJNMC02	1	0	1	
	C		SPJNMC04	5	0	5	
	C		SPJNMC05	6	0	6	
	C		SPJNMC06	22	0	22	
	C		SPJNSC01	1	0	1	
	ESP		SPJNME01	20	0	20	
	ESP		SPJNME02	21	0	21	
	ESP		SPJNME03	23	0	23	
	ESP		SPJNME04	33	0	33	
ESP	SPJNME05	34	0	34			
ESP	SPJNME06	39	0	39			
ESP	SPJNME07	70	0	70			
ESP	SPJNME08	172	0	172			
OFICIAL DE JUSTIÇA - LEI 14.786/2010		OFICIAL JUSTIÇA TOTAL		449	0	449	-449
O F I C I A L J U S T I	1	O F I C I A L J U S T I	AD31	1	0	1	
	1		AD36	2	0	2	
	1		AD40	0	0	0	
	1		AJU1	0	0	0	
	1		AJ23	0	0	0	
	1		AJ26	0	0	0	
	1			1	0	1	
	2		AJ27	0	0	0	
	2		AJ28	0	0	0	
	2		AJ30	0	0	0	
	2		AJ31	0	0	0	
	2		AJ32	0	0	0	
	2		AJ33	0	0	0	

Relação

I Ç A	3	I Ç A	AJ34	0	0	0	
	3		AJ35	0	0	0	
	3		AJ36	0	0	0	
	3		AJ38	0	0	0	
	4		AJ42	1	0	1	
	4		AJ46	1	0	1	
OFICIAL DE JUSTIÇA - LEI 13.551/2004		TOTAL OFICIAL DE JUSTIÇA		6	0	6	-6
PJ							
TOTAL GERAL				2.727	235	2.962	-605

* Cargos/funções não recepcionados ou extintos pela Lei Estadual nº 14.786/2010, não apresentam total d

Relação

	11	0	11	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	3	0	3	0
	2	0	2	0
	2	0	2	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0
	2	0	2	0
	3	0	3	0
	2	0	2	0
	1	0	1	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	4	0	4	0
	6	0	6	0
	6	0	6	0
	11	0	11	0
	13	0	13	0
	34	0	34	0
	13	0	13	0
	12	0	12	0
	5	0	5	0
	25	0	25	0
962	146	0	146	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0
	0	0	0	0
	2	0	2	0
	0	0	0	0
	1	0	1	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	1	0	1	0
	2	0	2	0
	4	0	4	0
	1	0	1	0
	3	0	3	0
	3	0	3	0
	0	0	0	0
	3	0	3	0
	1	0	1	0
	2	0	2	0
	13	0	13	0
	1	0	1	0
	0	0	0	0

Relação

	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	35	0	35	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	1	0	1	0
	0	0	0	0
	1	0	1	0
	23	0	23	0
464	25	0	25	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0
	3	0	3	0
	54	0	54	0
	59	0	59	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	2	0	2	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	1	0	1	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	5	0	5	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0
	2	0	2	0
	1	0	1	0
	3	0	3	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0

Relação

	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	1	0	1	0
	13	0	13	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0
	0	0	0	0
	2	0	2	0
	1	0	1	0
	4	0	4	0
	6	0	6	0
	4	0	4	0
	0	0	0	0
	4	0	4	0
	4	0	4	0
	1	0	1	0
	8	0	8	0
	9	0	9	0
	0	0	0	0
	14	0	14	0
	8	0	8	0
	6	0	6	0
	23	0	23	0
	3	0	3	0
	6	0	6	0
	1	0	1	0
	7	0	7	0
	114	0	114	0
	0	0	0	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0
	2	0	2	0
	4	0	4	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0
	1	0	1	0
	3	0	3	0
	1	0	1	0
	2	0	2	0

Relação

	1	0	1	0
	3	0	3	0
	2	0	2	0
	6	0	6	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	31	0	31	0
2.357	459	0	459	0

e cargos.